



## **RAN DON S.A. Implementos e Participações**

Companhia Aberta  
CNPJ 89.086.144/0001-16  
NIRE 43300032680

### **Ata nº 526 de Reunião do Conselho de Administração**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2005 (dois mil e cinco), às 14 (quatorze) horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Caxias do Sul (RS), na Av. Abramo Randon, 770, Bairro Interlagos, reuniram-se membros do Conselho de Administração, sob a presidência de Raul Anselmo Randon e secretaria de David Abramo Randon para deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. Em consonância com as disposições estatutárias e legais aplicáveis, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, creditar e pagar juros sobre capital próprio aos acionistas, relativos ao período de janeiro a junho de 2005, observados os limites estabelecidos pela legislação, tendo por base a variação *pro rata temporis* da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, calculada sobre o patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2004. O montante a ser creditado e pago é de R\$12.118.657,85 (doze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e todos os acionistas detentores das ações, ordinárias e preferenciais, representativas do capital social da Companhia, serão remunerados com o valor de R\$ 0,08051 por ação ordinária ou preferencial, podendo tal valor ser imputado aos dividendos relativos ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2005, conforme ficar deliberado pelos acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária. No tocante à retenção do Imposto de Renda na Fonte, serão observadas as disposições legais vigentes. O pagamento será iniciado até o dia 22 de julho de 2005, precedido de aviso aos acionistas, publicado nos jornais usualmente utilizados pela Companhia para divulgação desta matéria e, a partir de 1º de julho de 2005, as ações serão negociadas *ex-direito* aos juros. O conselheiro Ricardo Alves da Conceição, na impossibilidade de comparecer à reunião, enviou por escrito seu voto de concordância com a decisão dos demais conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a ata, que lida e tida conforme, foi assinada pelos presentes. Caxias do Sul, 30 de junho de 2005.

Raul Anselmo Randon

David Abramo Randon

João Luiz de Moraes

Ery José Bernardes